



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 173

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 8 DE NOVEMBRO DE 2013

ANO II

SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
ADVOCACIA GERAL	2615

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - Indica ao Governo do Estado com cópia ao DETRAN que seja divulgado os veículos objetos de furto ou roubo recuperados pelos órgãos de trânsito e de segurança do Estado de Rondônia por meio da criação de um site específico a divulgação na rede mundial de computadores.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DETRAN que seja divulgado os veículos objetos de furto ou roubo recuperados pelos órgãos de trânsito e de segurança do Estado de Rondônia, por meio da criação de um *site* específico para a divulgação na rede mundial de computadores.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente proposição trata-se pelo fato de que os veículos objetos de furto e roubo, após terem sido recuperados pelos Órgãos de Trânsito do Estado, dificilmente são restituídos aos seus legítimos proprietários.

Os pátios dos DETRANS e CIRETRANS no Estado, abarrotados de veículos e motocicletas apreendidos por

apresentar procedência ilícita, denunciam esta realidade. Esses veículos, na maioria das vezes ficam expostos ao sol e chuva e dessa forma, em pouco tempo, se deterioram pela ação da natureza.

Vale ressaltar que esta situação causa prejuízo ao proprietário do veículo, que fica privado da utilização do bem, e ao Estado que deixa de arrecadar impostos e, ainda, é onerado pela excessiva quantidade de veículos dos quais se torna depositário e por isso assume o dever de guardá-los.

Esta ferramenta possibilitará ao proprietário localizar o seu veículo tão logo seja recuperado e constitui, ainda, um importante aliado no combate ao crime de subtração do patrimônio.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013.
Dep. Adelino Follador – DEM

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA - PT - Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a necessidade de asfaltamento de 100 mts na rua Açai onde dá acesso ao Posto de Saúde e Escola Municipal Areal da Floresta em Porto Velho-RO.

A parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER a necessidade de 100 mts de asfalto na rua Açai onde dá acesso ao Posto de Saúde e escola situados no bairro Areal da Floresta em Porto Velho-RO.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação tem por objetivo atender a reivindicação da Associação de Moradores do bairro, da Unidade de Saúde e da E.M.E.I.E.F. Areal da Floresta. Tal solicitação dá pelo fato do sofrimento da comunidade tendo em vista que no período chuvoso a rua fica alagada impedindo os moradores e os alunos de trafegarem.

Vale ressaltar que devido as condições precárias da Rua Açai muitos idosos e cadeirantes ficam sem acesso ao posto

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

de saúde. Daí a necessidade de se sanar tal problema dando assim o direito de ir e vir com segurança ao cidadão.

Certa de que a presente proposição contará com o apoio dos nobres Deputados desta Casa.

Plenário das Deliberação, 14 de outubro de 2013.

Dep. Epifânia Barbosa – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -

Indica ao Senhor Governador do Estado, que interceda junto a EMATER, sobre a necessidade de adquirir Mudanças de Café Clonal, para atender aos agricultores do município de Ministro Andreazza.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, que interceda junto a EMATER, sobre a necessidade de adquirir Mudanças de Café Clonal, para atender aos agricultores do município de Ministro Andreazza.

JUSTIFICATIVA

O parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, sobre a necessidade de adquirir Mudanças de Café Clonal, para atender aos agricultores do município de Ministro Andreazza, sendo pedido este pelos agricultores e principalmente os da agricultura familiar, que vem ao poder público solicitar apoio maior na agricultura, vindo até o parlamentar Municipal vereador Patrício Soares da Silva, que este Parlamentar, interceda junto ao Governo do Estado, pois acredita o mesmo que os agricultores contribuirão com mais grãos e renda às suas famílias, com elevada produção para o Município e Estado, gerando mais desenvolvimento e com maior produção, dando melhor qualidade e um quantitativo laboral, elevando para o Estado uma contribuição significativa na agricultura cafeeira que o município de Ministro Andreazza precisa obter, pois a região é favorável para essa cultura, tendo índice favorável para um maior plantio por parte dos agricultores, tornando assim, uma vida mais digna aos mesmos, contribuindo com suas reivindicações para um crescimento agrícola e tornando viável sua condição no campo, com mais esta contribuição, por parte do Estado aos seus produtores agrícolas.

Plenário das Deliberação, 21 de outubro de 2013.

Dep. Maurão de Carvalho – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -

Indica ao Senhor Governador do Estado, para que seja incluso no PPA e LDO do Orçamento do Estado, para Construção do Asfalto que liga o município de Ministro Andreazza, ao município de Rondolândia – MT.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, para que seja incluso no PPA e LDO do Orçamento do Estado, para Construção do Asfalto que liga o município de Ministro Andreazza, ao município de Rondolândia-MT.

JUSTIFICATIVA

O parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, solicitada pela população rural, que vive no trecho da Linha 05

do município de Ministro Andreazza, que recorreram aos seus representantes públicos e solicitaram da vereadora Florinda Marques Moreira, do município de Ministro Andreazza, que intercedesse junto a este Parlamentar, para que seja pavimentada com asfalto a Linha 05, pois liga o município de Ministro Andreazza e o município de Rondolândia, do estado do Mato Grosso. Viabilizando assim, o forte laço econômico que mantém os dois municípios, onde a comercialização da produção agrícola e pecuária se dá entre os mesmos, trazendo renda e desenvolvimento, tanto para Ministro Andreazza, quanto para Rondolândia, que depende muito de Rondônia e da região da Capital do Café, para atender seus serviços básicos, trazendo para Rondônia mais arrecadação e, a trafegabilidade pela camada asfáltica, trará ainda mais benefícios aos produtores rurais, compreendendo a divisa entre os dois municípios, assim como, o transporte de produtos ao município vizinho de Mato Grosso, exportando nossa produção com a comercialização e o uso contínuo dos serviços oferecidos pelo município de Ministro Andreazza, mesmo sendo de pequeno porte, mas que atende também, como passagem para outros municípios de Rondônia, possibilitando o forte aquecimento no comércio. E, ainda com a pavimentação asfáltica, corrigirá vários trechos de difícil tráfego, onde compreende a Linha 05, deixando muito mais acessível às famílias rurais daquela área, principalmente no período chuvoso, onde nem o cascalhamento resolve os problemas acidentais, encontrados na região.

Plenário das Deliberação, 21 de outubro de 2013.

Dep. Maurão de Carvalho – PP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Altera e modifica alínea “p”, do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar nº 680 de 07 de setembro de 2012.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. A alínea “p”, do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar nº 680/2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 77.....

II -

a).....

p) Gratificação de Dificil Provimento: pelo exercício da docência, destinada aos profissionais do magistério lotados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino de difícil provimento, sendo assim consideradas as localidades distantes dos centros urbanos, não atendidas por transporte coletivo urbano ou com histórico de dificuldade no provimento dos cargos, desde que sejam servidores concursados ou não, com exceção dos professores com contratos temporários que atuam do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio nas escolas indígenas, e residentes em localidades diversa da lotação de difícil provimento.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O desenvolvimento econômico, social e sustentável do Brasil somente ocorrerá com a efetiva valorização do professor,

da creche à pós-graduação. O Brasil possui cerca de 2,5 milhões de profissionais que atuam como docentes em escolas da educação básica e instituições de educação superior, responsáveis pela formação dos nossos estudantes. O governo de Rondônia juntamente com o Ministério da Educação trabalham para garantir o fortalecimento e valorização dos docentes em todos os níveis de ensino do país. Por isso, mantém programas e ações estruturantes voltadas para a formação de professores.

Garantir o acesso à Educação para todos os segmentos de ensino é o maior desafio da Educação rural no país. Geralmente, as comunidades isoladas têm salas multisseriadas com um professor que dá aulas somente até o 5º ano. Com isso, após concluir a primeira etapa do Ensino Fundamental, as crianças e adolescentes desses locais têm dificuldades para prosseguir os estudos. O nosso Estado é um dos estados que enfrentam esse problema. Caracterizado pela baixa densidade demográfica (4,47 habitantes por quilômetro quadrado), e composto por 56 municípios, tendo uma boa parte de sua população vivendo em comunidades ribeirinhas e distritais, reservas extrativistas e assentamentos distantes das cidades. Na tentativa de resolver essa situação, a rede estadual de ensino através da Secretaria de Estado da Educação vem desenvolvendo programas e contratando professores emergenciais visando atender os moradores dessas localidades.

Nobres Deputados,

A Lei 680/2012 na alínea “p”, do inciso II do artigo 77, concede a gratificação de Dificil Provimento a profissionais do magistério lotados nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino. A referida lei, no entanto, não está sendo aplicada corretamente por excluir os profissionais do magistério emergenciais que prestam excelentes trabalhos junto às comunidades mais distantes de nosso Estado com imensa dificuldade de locomoção para atender as mesmas.

Esses profissionais do magistério já não tem acesso também ao vale transporte devido não serem funcionários estatutários alcançados pela Lei Complementar nº 68/98, entendendo também os gestores que por não possuir transporte municipal não tem direito. Temos exemplos de servidores lotados em escolas na sede do município de Porto Velho, que para exercerem atividades laborais nos distritos precisam comprar passagem terrestre constantemente para atender e se deslocarem para exercer suas atividades em uma escola de extensão.

Por esta razão, como Vossas Excelências podem muito bem anuir, nada mais justo de que concedermos a referida gratificação aos profissionais que labutam na área de educação de nosso Estado. E após o presente arrazoado, concluímos pela modificação dada por este Projeto de Lei Complementar aos dispositivos da Lei Complementar nº 680/2012, no qual deverá ser observado e aplicado a regra a todos os profissionais do magistério que estejam desenvolvendo atividades no ensino de difícil provimento, para o qual pedimos o apoio de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberação, 16 de outubro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho – PP

ROJETO DE LEI DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB -
Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos da

Escola Estadual de Ensino Especial – APACENE, localizada no município de Porto Velho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos da Escola Estadual de Ensino Especial – APACENE, localizada no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Apresentamos o presente Projeto para que se declare de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos da Escola Estadual de Ensino Especial – APACENE, que é uma instituição criada sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sendo auxiliar da escola, como órgão colegiado, no desenvolvimento de suas atividades e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, tendo em suas finalidades especificado e seu Estatuto:

- a) colaborar no aprimoramento do processo educacional;
- b) assistência e participação das atividades da escola e do aluno;
- c) bem assim, na integração família – escola – comunidade;
- d) atender a todos que a ela se dirigem, independente de classe social, sexo, raça, cor ou crença religiosa;
- e) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- f) atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, coordenando e fiscalizando sua execução;
- g) articular junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência em qualquer de seus aspectos;
- h) exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética e de forma a preservar o conceito da APACENE;
- i) promover e estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- j) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APACENE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência;
- k) prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela a área específica de atendimento, àqueles que deles necessitam;
- l) desenvolver e estimular política de representantes estudantis garantindo a participação efetiva em todos os eventos da APACENE;

m) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, visando a inclusão social da pessoa com deficiência.

Portanto, ante ao exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da proposição em pauta.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013.
Dep. Edson Martins - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Requer à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública no dia 5 de dezembro de 2013 às 15 horas, no município de Monte Negro para debater sobre a agroindústria.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, requer à Mesa Diretora a realização de Audiência Pública no dia 5 de dezembro de 2013 às 15 horas, no município de Monte Negro para debater sobre a Agroindústria daquela região do Estado.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O motivo dessa Audiência Pública se dá em virtude da baixa procura por falta de conhecimento do produtor em relação a regularização da produção e também como implantar uma agroindústria.

Sabemos que a produção agroindustrial formalizada garante abertura de novos comércios dentro das áreas abarcadas pelo selo de qualidade, visto que, os consumidores estão mais exigentes, e quem conquista um selo estadual pode vender seu produto dentro do Estado para os mais variados programas do governo.

Nobres Pares, o nosso objetivo é inserir pequenos agricultores no processo produtivo oferecendo-lhes incentivo através de orientações sobre a produção e processamento de seus produtos agregando valor e aumentando a renda familiar.

Para tanto, solicitamos o apoio e o voto dos colegas.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de viabilizar junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER e aos Programas Estaduais de Apoio a: Recuperação e Manutenção da: 1 – Linha 03, Serra do Valério, trecho de 25 km; 2 – Travessão do Jaliu, trecho de 12 km; 3 – Estrada do Zé Goiano, trecho de: 12 km; 4 – Travessão do Agnaldo, Linha 03/Linha04, trecho de: 04 km, na área rural, do município de: Ministro Andreazza.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, no sentido de viabilizar junto ao DER, a Recuperação e Manutenção na área Rural do município de Ministro Andreazza, sendo suas localizações: 1 – Linha 03, Serra do Valério, trecho de 25 km; 2 – Travessão do Jaliu, trecho de 12 km; 3 – Estrada do Zé Goiano, trecho de: 12 km; 4 – Travessão do Agnaldo, Linha 03/Linha04, trecho de: 04 km.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, Pedido de grande proporção de Moradores das Referidas Áreas Rurais, pois vem ao Poder Público, solicitar apoio e diante da possibilidade, vem ao Parlamentar Municipal, Vereador: Wilson Laurenti, do Município de Ministro Andreazza, com bastante ênfase, pois necessitam das Estradas que perfazem as Linhas mencionadas do município de Ministro Andreazza, que se encontram totalmente sem condições para trafegar com segurança, inviabilizando o escoamento da produção agrícola, impossibilitando a venda e entrega de seus produtos em boas condições, ficando sua renda baixa e consequentemente a arrecadação com baixos índices pelo Município e Estado, tornando vulneráveis a acidentes com sinistros e danos à vida. Sendo intenso o tráfego e a utilização das estradas por moradores, vem causando prejuízos de grande proporção, ficando também comprometido o trajeto de ônibus escolar, que utilizam também as linhas, ora mencionadas acima, causando atrasos no calendário escolar, pois vem quebrando com frequência e a reivindicação é intensa por parte dos pais de alunos e até mesmo, ficando seus filhos, várias horas expostas ao sol e ao calor, quando não conseguem chegar às escolas de origem. Sendo de total emergência o atendimento à Manutenção e Recuperação dos trechos mencionados, nas Linhas de acesso à zona rural de Ministro Andreazza.

Plenário das Deliberações, 21 de outubro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

PROJETO DE LEI DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Dispõe sobre a isenção do pagamento de tarifas nos serviços de transporte intermunicipal de passageiros no Estado de Rondônia, para as pessoas com câncer e portadores de doenças crônicas de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - É assegurada, na forma, nos limites e sob as condições estabelecidas nesta Lei, isenção no pagamento de tarifa nos serviços convencionais de transportes intermunicipais e intramunicipais de passageiros no Estado de Rondônia, para pessoas portadoras de doença crônica de natureza física ou mental, cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida.

§ 1º - A isenção a que alude o “caput” deste artigo e as demais disposições desta Lei, alusivas a transporte intermunicipal e intramunicipal de passageiros, são aplicáveis aos transportes coletivos terrestre, aquaviário e ferroviário.

§ 2º - Fica garantido o direito ao recebimento do mesmo benefício *ut supra* ao acompanhante de pessoas portadoras de doença crônica de natureza física ou mental, cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida, de acordo com laudo médico.

§ 3º - A isenção a que se refere o artigo será reconhecida mediante a expedição de Vale Social, para os portadores de

doença crônica de natureza física ou mental, cuja interrupção no tratamento possa acarretar risco de vida e ao seu acompanhante.

Art. 2º - O Vale Social será emitido pela Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS em favor das pessoas portadoras de deficiência e das pessoas portadoras de doença crônica de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção possa acarretar risco de vida, que necessitem, para a sua terapia, do uso dos serviços convencionais de transportes intermunicipais de passageiros, ou intramunicipais.

§ 1º - O Vale Social será deferido mediante requerimento e avaliação médica da sua necessidade, inclusive e especialmente quanto à extensão e frequência das locomoções impostas ao beneficiário, na forma a definir-se em regulamento.

§ 2º - Na avaliação de que trata o parágrafo anterior, o profissional da rede pública de saúde deverá informar sobre a necessidade de um acompanhante no deslocamento do portador de doença crônica.

§ 3º - O Vale Social deve ser requerido, por escrito, através de formulário próprio a Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS. A parte da frente do formulário deve ser preenchida pelo solicitante e o verso por um médico da Unidade Pública de Saúde. O documento deve conter todas as informações sobre a deficiência e, no caso de doentes crônicos, o tratamento em andamento.

§ 4º - Anexado ao formulário deve estar o laudo médico do profissional habilitado da rede oficial federal, estadual ou municipal do Sistema Único de Saúde – SUS no qual deve ter o carimbo e a assinatura do médico, ser legível e ter o CID-10; declarar, quando necessário, se faz tratamento continuado e neste caso, deve descrever o tempo de duração do tratamento, o tipo de tratamento e a frequência com que comparece na unidade de saúde e justificar a necessidade de acompanhante, se necessário.

§ 5º - A solicitação será avaliada por uma equipe médica e, em média 60 dias após a entrada do processo, a resposta está disponível na Secretaria.

Art. 3º - O Vale Social será pessoal e intransferível, sujeitando-se aquele que, a qualquer título, os alienar ou emprestar, à cassação do direito de usá-los e à apreensão dos que tiver em seu poder, além de ficar privado do seu uso por um ano, dobrando-se o prazo de privação a cada reincidência.

Parágrafo único – O Poder Executivo solicitará aos órgãos competentes que controlem e indiquem, para fins de avaliação e contabilização das gratuidades concedidas, os valores e quantidades referentes aos Vale Social.

Art. 4º - A recusa, por concessionário ou permissionário, de transportes intermunicipais ou intramunicipais ao beneficiário como também ao acompanhante, de isenção de tarifa, no uso normal e correto do Vale Social instituído por esta lei, configurará ofensa ao direito assegurado sujeitando a entidade infratora às sanções prevista em regulamento.

Parágrafo único – O Poder Público deverá fazer constar nos futuros contratos de concessão e permissão de transportes coletivos, cláusula com determinação de adaptação gradativa da frota, para as pessoas portadoras de doença crônica de natureza física ou mentais que exijam tratamento continuado

e cuja interrupção possa acarretar risco de vida, obedecidas as prescritas em legislação vigente.

Art. 5º - Para os fins desta lei consideram-se pessoas portadoras de doença crônica de natureza física ou mental ao assim definidos em regulamento.

Art. 6º - As gratuidades concedidas, nos termos desta lei, serão exercidas nos ônibus convencionais por intermédio da apresentação do Vale Social.

Art. 7º - Não há limites de viagens para as gratuidades concedidas as pessoas portadoras de doença crônica de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção possa acarretar risco de vida, os quais receberão sempre que necessitarem, gratuidade sem limite de viagens necessárias para o deslocamento às unidades de saúde para o tratamento de sua patologia.

Art. 8º - O acompanhante, em qualquer caso, somente poderá exercer o direito à gratuidade em viagens deste de que esteja assistindo o portador de doença crônica de natureza física ou mental.

Art. 9º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Os direitos sociais demarcam uma importante mudança na evolução da cidadania moderna. Sua função é garantir certas prerrogativas relacionadas com condições mínimas de bem-estar social e econômico que possibilitem aos cidadãos usufruir plenamente do exercício dos direitos civis e políticos.

O princípio norteador dos direitos sociais é o argumento de que as desigualdades de provimentos (condições sociais e econômicas) não podem se traduzir em desigualdades de prerrogativas (direitos civis e políticos). Desse modo, adquiriu-se a noção de que determinado grau de pobreza priva os cidadãos de participação cívica.

Os direitos sociais não têm por objetivo eliminar por completo as desigualdades sociais e econômicas e as diferenças de classe social. Sua finalidade é assegurar que elas não interfiram no pleno exercício da cidadania. As instituições públicas representativas dos direitos sociais são os sistemas de seguridade e previdência social e educacional.

Nobres Deputados.

As pessoas com câncer entre outros direitos podem sacar o FGTS na fase sintomática da doença, o trabalhador cadastrado no FGTS que tiver neoplasia maligna (câncer) ou que tenha dependente portador de câncer, podendo receber o saldo de todas as contas pertencentes ao trabalhador, inclusive a conta do atual contrato de trabalho. No caso de motivo de incapacidade relacionado ao câncer, persistindo os sintomas da doença, o saque na conta poderá ser efetuado enquanto houver saldo, sempre que forem apresentados os documentos necessários.

As pessoas com câncer entre outros direitos podem também sacar o PIS/PASEP o trabalhador cadastrado no PIS/PASEP receberá o saldo total de suas quotas e rendimentos. Ter Auxílio-Doença – É um benefício mensal a que tem direito o segurado quando este fica temporariamente incapaz para o

trabalho em virtude de doença por mais de 15 dias consecutivos. O portador de câncer tem direito ao benefício, independente do pagamento de 12 contribuições, desde que esteja na qualidade de segurado. A incapacidade para o trabalho deve ser comprovada por meio de exame realizado pela perícia médica do INSS.

As pessoas com câncer entre outros direitos podem também ter aposentadoria por invalidez junto ao INSS. O portador de câncer terá direito ao benefício, independente do pagamento de 12 contribuições, desde que esteja na qualidade de segurado e acréscimo de 25% na aposentadoria por invalidez. A pessoa com câncer tem direito ao amparo assistencial (ou Benefício de Prestação Continuada). Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde - SUS. Isenção do Imposto de Renda na aposentadoria. Quitação do financiamento da casa própria. Isenção de IPI na compra de veículos adaptados. Isenção de Imposto de Circulação Mercadoria e sobre Prestação de Serviços (ICMS) na compra de veículos adaptados. Isenção de Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos adaptados.

Como Vossas Excelências podem muito bem anuir às pessoas com câncer tem inúmeros direitos na esfera federal e estadual mas não tem um principal direito em nosso Estado que é o direito a locomoção gratuita. O Vale Social será um direito do cidadão rondoniense garantido por esta lei através do Governo do Estado e Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS. Com ele, adultos e crianças portadoras de doença crônica de natureza física ou mental que exijam tratamento continuado e cuja interrupção possa acarretar risco de vida que estejam em tratamento, terão direito à gratuidade a todo transporte intermunicipal, terrestre ou aquaviário. O Vale Social deve ser requerido, por escrito, através de formulário próprio a Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

Por esta razão, nada mais justo de concedermos este direito a pessoas que muitas vezes estão em estado terminal e já com uma série de dificuldades impostas por tão grande mal. E após o presente arrazoado, concluímos pela emissão deste Projeto de Lei, para o qual pedimos o apoio de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 17 de outubro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Indica ao Senhor Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER do Estado de Rondônia sobre a necessidade de realizar a reabertura e o encascalhamento das ruas dos bairros Rota do Sol e Bom Jesus, no município de Ariquemes.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia sobre a necessidade de realizar a reabertura e o encascalhamento das ruas dos bairros Rota do Sol e Bom Jesus, no município de Ariquemes.

JUSTIFICATIVA

Os bairros Rota do Sol e Bom Jesus são habitados por milhares de moradores do município de Ariquemes, sendo que,

atualmente, encontram muitas dificuldades para se locomoverem pelas ruas dos referidos bairros, pelas péssimas condições de trafegabilidade, devido a falta de manutenção preventiva e corretiva que deveria ser, regularmente, realizada pela Prefeitura daquele município.

Por isso, solicitamos ao Diretor Geral do DER que tome as providências legais para promover a reabertura e o encascalhamento das ruas dos bairros Rota do Sol e Bom Jesus, em parceria com a administração municipal de Ariquemes, para melhorar as condições de ir e vir dos moradores daquelas localidades.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013.
Dep. Hermínio Coelho – Presidente/ALE

INDICAÇÃO DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de interceder junto ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para a ESTADUALIZAÇÃO DO TRAVESSÃO MUNICIPAL, que inicia no distrito de Nova Londrina/município de Ji-Paraná passando pelo município de Presidente Médici terminado na Linha “90”/município de Alvorada do Oeste.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem, sobre a necessidade da estadualização do travessão municipal que inicia em Nova Londrina no município de Ji-Paraná, passando pelo município de Presidente Médici, terminado na Linha 90 no município de Alvorada do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresentamos esta proposição solicitando a estadualização do travessão municipal, localizado entre Nova Londrina município de Ji-Paraná, passando por Presidente Médici com término na Linha 90 município de Alvorada do Oeste, para atender um grande número de moradores ao longo de 20 km interligando diversas localidades, distritos e municípios do nosso Estado. A sua estadualização e consequente conservação pelo Governo do Estado, permitirá maior facilidade de acesso aos municípios vizinhos e as comunidades rurais constituídas por centenas de famílias que produzem tanto hortifrutigrangeiros como na área agrosilvopastoril, que trabalham promovendo o desenvolvimento daquela região, estabelecendo também maior ligação com a economia do Estado, bem como proporcionará vida social de milhares de famílias que se beneficiarão com a sua interligação.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares -PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao Governador do Estado de Rondônia c/c para Secretaria Estadual

de Saúde – SESAU a necessidade de readequação dos valores praticados por sessão de hemodiálise.

O Deputado que a este subscreve, nos termos regimentais indispensáveis, indica ao Governador do Estado de Rondônia c/c para Secretaria Estadual de Saúde – SESAU/RO, da necessidade de verificação dos valores praticados por sessão de hemodiálise.

JUSTIFICATIVA

A insuficiência renal crônica é resultado de lesões irreversíveis e progressivas provocadas por doenças que tornam o rim incapaz de realizar suas funções. Conforme a doença se agrava, vários são os comprometimentos desse paciente. Para quem faz Hemodiálise a perspectiva de vida gira em torno de 5 anos, necessitando o transplante com urgência, o que apenas reforça a necessidade de melhoria das condições de acesso e prestação de serviços de nefrologia, provendo a melhoria na qualidade do atendimento aos usuários do Sistema de Saúde - SUS.

A Hemodiálise é um procedimento de diálise pelo sistema sanguíneo, onde o sangue é perfundido artificialmente por uma série de tubos e capilares (filtros) especialmente desenvolvidos para a retirada, “limpeza” e reintrodução de sangue no organismo. Tempo de execução: sessões de 2 a 5 horas, diárias ou intercaladas.

As ações de serviços de atenção à saúde, no âmbito do SUS, devem ser desenvolvidas em um conjunto de estabelecimento, organizada em rede regionalizada, voltada ao atendimento integral da sua população, com abrangência – municipal estadual e nacional.

A NOB/96 e a NOAS 01/2002, seguindo os princípios e diretrizes contidas na Carta Magna e na Lei 8.142/90, explicitam que os estabelecimentos do subsistema do SUS, podem ter suas ações desenvolvidas pelas unidades estatais (próprias, Estaduais ou Federais) ou privadas (contratadas, conveniadas, etc) e que estas têm que estar organizadas e coordenadas de modo que possa garantir o acesso e atendimento integral aos serviços de saúde.

O Ministério da Saúde definiu em diversas portarias o rol dos procedimentos de Alta complexidade, tanto ambulatoriais como hospitalares, que estão descritos nas portarias: 1101/2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do SUS; nº 1168/GM/2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de doença Renal e 211/2004, que determina que as Secretarias de Saúde adotem as providências necessárias para implantar as Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na Alta Complexidade e Resolução. Como também, a RDC 154/2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise.

Aos municípios Polos competem entre outras, atender as ações de média e alta complexidade, tanto ambulatoriais como hospitalares.

Portanto doentes da Capital, Candeias do Jamarí, Itapuã D'Oeste, Guajará Mirim e Nova Mamoré, são atendidas em Porto Velho, que também agora desempenha esse trabalho com os pacientes de Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Cacaúlândia, Campo Novo, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo.

Na cidade de Ji Paraná são prestados serviços de hemodiálise para doentes que residem em Jarú, Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici, Theobroma, Vale do Anari, Gov. Jorge Teixeira, Vale do Paraíso, Teixeirópolis, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Alvorada D'Oeste, São Francisco, Costa Marques e Ji Paraná.

Em Cacoal, são atendidos pacientes de Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe, Espigão D'Oeste, Rolim de Moura, Alta Floresta, Alto Alegre, Castanheiras, Novo Horizonte, Nova Brasilândia, Santa Luzia D'Oeste, Seringueiras, Parecis, São Miguel e a cidade de Cacoal.

No município de Vilhena, o serviço é prestado para pacientes de lá e Chupunguaia, Colorado D'Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Pimenteiras e Corumbiara.

Com a total dependência da máquina, o renal crônico se obriga a percorrer longas distancias, ou trocar de domicílio para morar preferencialmente onde possa ter o seu atendimento efetivado, tendo assim, uma sobrevida maior e com melhor qualidade.

Ocorre que as clínicas de homodiálise que atendem os doentes, estão enfrentando graves problemas econômico-financeiros, devido à diferença dos valores pagos pela tabela SUS, e os custos operacionais, e ainda, em virtude dos constantes atrasos dos pagamentos, que não são efetuados na data devida. É evidente que esse problema repercute no atendimento aos pacientes de hemodiálise.

Uma melhoria na qualidade de vida dessas pessoas que vivem sob cuidados médicos, pode ser implementada por meio de complementação dos preços praticados pela tabela do SUS para os serviços de nefrologia, com recursos financeiros do Estado, como tem sido feito com outros serviços de saúde que precisam ser prestados por instituições privadas (cópias anexas), tais como:

Resolução nº 70/CIB/RO de 20.06.2013 – reajuste da diária dos leitos de UTI; Portaria nº 99/GABI/CIB/RO de 18.08.2010 – realização de exames de eletroneuromiografia, com tabela diferenciada da tabela do SUS; Portaria nº 17/GABI/CIB/RO de 25.03.2010 – aprovar valores complementares com recursos financeiros advindos do Estado de RO, na tabela do SUS, para procedimentos de Rádio imagem e Raios-X.

Plenário das Deliberações, 16 de outubro de 2013.
Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -

Indica ao Senhor Governador do Estado, através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de Implantação de Sistema para Ampliação do: “Sinal de Telefonia Móvel”, no Distrito de: 1 – Jacynópolis e Nova Dimensão, Município de: Nova Mamoré; 2 – Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes e Rio Pardo, município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC do Estado de Rondônia sobre a necessidade de Implantação de Sistema para Ampliação do “Sinal de Telefonia Móvel”, no Distrito de: 1 – Jacynópolis e

Nova Dimensão, Município de: Nova Mamoré; 2 Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, União Bandeirantes e Rio Pardo, Município de: Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, para a Implantação desse Sistema, para que o Sinal da Telefonia Móvel, sabendo-se do melhoramento das Telecomunicações em Rondônia, por parte do Governo do Estado e sua Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, como também, Telebrás e demais Operadoras de Telefonia Móvel, vem ampliando o “Sinal” e que seja disponibilizado para os Distritos supra mencionados, tendo em vista, suas populações, integradas à Zona Rural, onde a Comunicação e a Tecnologia, não são supridas a essas comunidades mais isoladas do nosso Estado. E, sendo assim, este Parlamentar, vem solicitar a ampliação com Infraestrutura, para dar suporte à Telefonia Móvel, colocando essas populações mais perto do desenvolvimento e da tecnologia ao seu alcance, sendo essa ferramenta tão indispensável para a comunicação entre todos, dando aceleração nos mais diferentes tipos de utilidade, tornando a vida dessas Comunidades muito mais eficiente.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013.
Dep Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -

Indica ao Senhor Governador do Estado, através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de Implantação de Sistema para Ampliação do “Sinal de Telefonia Móvel”, no distrito de Rio Branco, município de Campo Novo e distritos de Massangana e Campo Novo de Rondônia, município de Monte Negro.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de Implantação de Sistema para Ampliação do “Sinal de Telefonia Móvel”, no distrito de Rio Branco, município de Campo Novo e distritos de Massangana e Campo Novo de Rondônia, município de Monte Negro.

JUSTIFICATIVA

O parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, para a implantação desse sistema, para que o Sinal da Telefonia Móvel. Sabendo do melhoramento das Telecomunicações em Rondônia, por parte do Governo do Estado e sua Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DEDIC, como também, Telebrás e demais Operadoras de Telefonia Móvel, vem ampliando o Sinal e que seja disponibilizado para os Distritos supra mencionados, tendo em vista, suas populações, integradas à Zona Rural, onde a Comunicação e a Tecnologia não são supridas a essas comunidades mais isoladas do nosso Estado. E, sendo assim, este Parlamentar, vem solicitar a ampliação com Infraestrutura, para dar suporte à Telefonia Móvel, colocando essas populações mais perto do

desenvolvimento e da tecnologia ao seu alcance, sendo essa ferramenta tão indisponível para a comunicação entre todos, dando aceleração nos mais diferentes tipos de utilidade, tornando a vida dessas comunidades muito mais eficiente.

Plenário das Deliberações, 22 de Outubro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho - PP

REQUERIMENTO DEPUTADOS HERMÍNIO COELHO - PSD E LEBRÃO - PTN - Requer à Mesa Diretora que seja antecipada a data, e alterado o local e a natureza da Audiência Pública que seria realizada no dia 8 de novembro do corrente ano no Município de Pimenteiras, para o dia 7 de novembro em Cerejeiras, e que o assunto objeto da mencionada Audiência Pública, seja tratado na Comissão Geral da Sessão Itinerante que será realizada em Cerejeiras.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, requer à Mesa Diretora, que seja antecipada a data, e alterado o local e a natureza da Audiência Pública que seria realizada no dia 8 de novembro do corrente ano no município de Pimenteiras, para o dia 7 de novembro na Sessão Itinerante Extraordinária que será realizada no município de Cerejeiras, e que o assunto objeto da referida Audiência Pública seja tratado na Comissão Geral da Sessão Itinerante Extraordinária.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, a antecipação e transformação da referida Audiência Pública em Comissão Geral na Sessão Itinerante do dia 7 de novembro no município de Cerejeiras se faz necessário, considerando que tal iniciativa irá gerar economia para a Casa, no que diz respeito a despesas com servidores e parlamentares que participarão do evento.

Plenário das Deliberações, 9 de outubro de 2013.
Dep. Lebrão – 1º Secretário/ALE
Hermínio Coelho – Presidente/ALE

INDICAÇÃO DO DEPUTADO KAKÁ MENDONÇA - PTB - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia a necessidade de Implantação do Sistema Nacional de Empregos – SINE, para o município de Espigão D'Oeste/RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de Implantação do Sistema Nacional de Empregos – SINE, para o município de Espigão D'Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente propositura visa atender o município de Espigão D'Oeste, através da implantação do Sistema Nacional de Empregos – SINE, objetivando organizar um sistema de informações e pesquisas sobre o mercado de Trabalho, capaz de subsidiar a operacionalização da política de emprego, propiciar informação ao trabalhador quanto à escolha de emprego, prestar informações no mercado consumidor de mão de obra

sobre a disponibilidade de recursos humanos e estabelecer condições para a adequação entre a demanda de trabalho em todos os níveis de capacitação, haja vista, que o mesmo atenderá a grande região de Espigão D'Oeste que hoje já conta com o funcionamento das agências bancárias do Bradesco, Banco do Brasil, e por último foi implantado a Caixa Econômica Federal, fomentando assim mercado financeiro da região.

Dessa forma, contamos com o apoio de Vossa Excelência no sentido de autorizar este pedido, suprimindo a necessidade desse Município.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013
Dep. Kaká Mendonça - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADA EPIFÂNIA BARBOSA - PT - Indica ao Poder Executivo Estadual, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade de providenciar dois quebra – molas. (redutor de velocidade) na rodovia 010, linha 25 entre o trecho da Igreja Cristã do Brasil e Pamoharia no município de São Miguel do Guaporé.

A Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a necessidade providenciar dois quebra – molas (redutor de velocidade) na rodovia 010, linha 25 entre o trecho da Igreja Cristã do Brasil e Pamoharia, no município de São Miguel do Guaporé.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por objetivo atender a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé que através da reivindicação dos moradores da localidade pedem providências quanto a colocação desses quebra – molas na rodovia 010, linha 25 entre o trecho da Igreja Cristã do Brasil e Pamoharia, no município de São Miguel do Guaporé.

Vale ressaltar que os riscos que os mesmos estão expostos são muitos, uma vez que a alta velocidade dos veículos e a imprudência de alguns motoristas colocam diariamente a vida daqueles moradores em perigo. Com o grande fluxo de pessoas nesse trecho e o aumento de moradores na localidade os acidentes tem sido constantes.

Certa de que a presente proposição contará com o apoio dos nobres Deputados desta Casa.

Plenário das Deliberações, 21 de outubro de 2013
Dep. Epifânia Barbosa – PT.

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP - Indica ao senhor Governador do Estado, através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de Implantação de Sistema para Ampliação do “Sinal de Telefonia Móvel”, no distrito de Tarilândia município de Jarú.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, através da DETIC Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC do Estado de Rondônia, sobre a

necessidade de Implantação de Sistema para Ampliação do “Sinal de Telefonia Móvel”, no distrito de Tarilândia, município de Jarú.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, para a Implantação desse Sistema, para que o Sinal da Telefonia Móvel, sabendo-se do melhoramento das Telecomunicações em Rondônia, por parte do Governo do Estado e sua Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, como também Telebrás e demais Operadoras de Telefonia Móvel, vem ampliando o “Sinal” e que seja disponibilizado para o Distrito de Município de Jarú, tendo em vista, sua população, integrada à Zona Rural, onde a Comunicação e a Tecnologia, não são supridas a essas comunidades mais isoladas do nosso Estado. E, sendo assim este Parlamentar, vem solicitar a ampliação com Infraestrutura, para dar suporte à Telefonia Móvel, colocando essa população mais perto do desenvolvimento e da tecnologia ao seu alcance; sendo essa ferramenta tão indispensável para a comunicação entre todos, dando aceleração nos mais diferentes tipos de utilidade, tornando a vida dessa Comunidade muito mais eficiente.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013
Dep. Maurão de Carvalho – PP

REQUERIMENTO COLETIVO - Requer a concessão de Moção de Louvor aos Senhores Assembleístas Departamentais do Departamento do Beni Bolívia.

Os Deputados que o presente subscrevem requerem à Mesa Diretora, na forma regimental, a concessão de Moção de Louvor aos Senhores Assembleístas Departamentais do Departamento do Beni – Bolívia, que ora nos honram com suas visitas, a seguir nomeados:

- Alex Ferrier
- Bertha Suarez
- Carlos Ernesto Navia
- Enrique Rousseau
- Lourdes Leigue
- Heriberto Cazorla
- Hilda Luisa Rea
- Hugo Vargas
- Jesus Robert Ojopi
- Jhonny Montero
- Jose Maria Salvatierre
- Karina Fabíola Leiva
- Luiz Kenso Takusi
- Maria Teresa Limpas
- Mariano Moy
- Myrna Arana Omar Ruiz
- Omar Ruiz
- Oscar Nacif
- Palmiro Charria
- Rene Fernando Melgar
- Roger Duran
- Rosa Mayra Guacama
- Sixto Roberto Roca
- Valentina Moya

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

Nesta tarde recebemos nesta Casa de Leis nossos vizinhos irmãos bolivianos, Senhores Assembleístas Departamentais do Boni – Bolívia, que nos honram com suas presenças.

Esta visita vem mostrar a disposição, o empenho e o compromisso na formalização da integração da Bolívia com o Brasil, que com certeza tem grande relevância para os dois países, independente da bandeira ou cor política, buscando estreitar o relacionamento comercial e também conhecer o funcionamento hidrelétrico, as consequências da construção de uma usina hidrelétrica tanto econômico como ambientais e sociais.

Ressaltamos ainda que essa integração potencializa os laços históricos de paz e amizade com a Bolívia, através dos Parlamentares bolivianos que muito nos honram solidificamos ainda mais esses Laços que nos unem.

Contamos com o apoio dos nobres Colegas para aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013
Coletivo

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -

Indica ao senhor Governador do Estado, através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de Implantação de Sistema para Ampliação do “Sinal de Telefonia Móvel”, no 1 - distrito de São Domingos, município de Costa Marques, 2 – distritos de Bom Sucesso e Novo Planalto, município de Seringueiras e 3 – distrito de Querência do Norte, município de Primavera do Oeste; 4 – distrito de Novo Plano, município de Chupinguaia.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de implantação de Sistema para Ampliação do “Sinal de Telefonia Móvel”, - 1 - distrito de São Domingos, município de Costa Marques; - 2 – distritos de Bom Sucesso e Novo Planalto, município de Seringueiras e 3 – distrito de Querência do Norte, município de Primavera do Oeste; 4 – distrito de Novo Plano, município de Chupinguaia.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve, faz tal indicação, para a Implantação desse Sistema, para que o Sinal da Telefonia Móvel, sabendo-se do melhoramento das Telecomunicações em Rondônia por parte do Governo do Estado e sua Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, como também, Telebrás e demais Operadoras de Telefonia Móvel, vem ampliando o “Sinal” e que seja disponibilizado para os Distritos supra mencionados, tendo em vista, suas populações, integradas à Zona Rural, onde a Comunicação e a Tecnologia não são supridas a essas comunidades mais isoladas do nosso Estado. E, sendo assim este Parlamentar, vem solicitar a ampliação com Infraestrutura,

para dar suporte à Telefonia Móvel, colocando essas populações mais perto do desenvolvimento e da Tecnologia ao seu alcance; sendo essa ferramenta tão indispensável para a comunicação entre todos, dando aceleração nos mais diferentes tipos de utilidade, tornando a vida dessas Comunidades muito mais eficiente.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013
Dep. Maurão de Carvalho - PP

INDICAÇÃO DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Eletrobrás Distribuição Rondônia a necessidade da instalação de uma sub estação de energia elétrica ao Centro Estadual de Educação de Jovens e adultos CEEJA, no município de Presidente Médici.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia a Eletrobrás Distribuição Rondônia, a necessidade da instalação de uma sub estação de energia elétrica, no Centro Estadual de Jovens e Adultos, no município de Presidente Médici.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares

A indicação se faz necessária diante da situação precária que se encontra a Escola do CEEJA em relação a demanda do consumo de energia, conforme relatos expostos, a energia chega fraca e constantes quedas, com isso danificando equipamentos eletrônicos, deixando assim de atender necessidades da aplicação de aulas, como também o conforto necessário ao bem estar de todos alunos, professores e demais membros que fazem parte daquela escola. Penso que, nossa Educação deve se moldada em cima de três pilares básicos: escola melhores e adequadas, professores e administração devidamente valorizados, e não menos importante, estímulos e incentivos ao aluno que é sem dúvida o elemento principal dessa tríade. E um dos estímulos necessários é proporcionar as condições de estudo, com os melhores professores sim, porém com água, luz, salas climatizadas, e todos os elementos que façam o aluno querere estar na sala de aula.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Indica ao senhor Governador do Estado à necessidade de Implantação e Construção de um Posto Avançado da Polícia Militar no distrito de Três Coqueiros, município de Campo Novo de Rondônia.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, sobre a necessidade de Implantação e Construção de um Posto Avançado da Polícia Militar no distrito de Três Coqueiros, município de Campo Novo de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A presente proposição visa atender as necessidades dos moradores do distrito de Três Coqueiros, município de Campo Novo de Rondônia.

Esta indicação se faz necessário porque o número da violência no distrito de Três Coqueiros tem aumentado consideravelmente nos últimos anos, e para dar mais segurança aos moradores do referido Distrito, se faz necessário a Implantação deste Posto Avançado da Polícia Militar.

Consciente da importância de dar segurança para a população do Estado é que contamos com a pronta ação do Governo do Estado no atendimento a esta indicação.

Plenário das Deliberações, 16 de outubro de 2013
Dep. Lebrão - PTN

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -

Indica ao Senhor Governador do Estado de Rondônia, através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de Implantação de Sistema para Ampliação do Sinal de Telefonia Móvel, no Distrito de 1- distrito de Rondominas, município de Ouro Preto D'Oeste; 2- distritos de Nova Colina e Nova Londrina, município de Ji-Paraná; 3 – Distritos de Estrela de Rondônia e Novo Riachuelo, município de Presidente Médici.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, através da Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC do Estado de Rondônia, sobre a necessidade de Implantação de Sistema para Ampliação do Sinal de Telefonia Móvel, no Distrito de: 1- distrito de Rondominas, município de Ouro Preto D'Oeste; 2- Distrito de Nova Colina e Nova Londrina, município de Ji-Paraná; 3 – Distritos de Estrela de Rondônia e Novo Riachuelo, município de Presidente Médici.

JUSTIFICATIVA

O Parlamentar que o presente subscreve faz tal indicação, para implantação desse Sistema, para que o Sinal de Telefonia Móvel, sabendo-se do melhoramento das Telecomunicações em Rondônia, por parte do Governo do Estado e sua Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DETIC, como também, Telebrás e demais Operadoras de Telefonia Móvel vem ampliando o “Sinal” e que sejam disponibilizados para os Distritos supra mencionados, tendo em vista, que suas populações, integradas a Zona Rural, onde a Comunicação e a Tecnologia não são supridas a essas comunidades mais isoladas do nosso Estado. E, sendo assim, este Parlamentar, vem solicitar a ampliação com infraestrutura, para dar suporte à Telefonia Móvel, colocando essas populações mais perto do desenvolvimento e da tecnologia ao seu alcance, sendo essa ferramenta tão indispensável para a comunicação entre todos, dando aceleração nos mais diferentes tipos de utilidade, tornando a vida dessas Comunidades muito mais eficiente.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO - PP -

Indica ao Senhor Governador do Estado, através da SESAU, sobre a necessidade de Aquisição de 1(um) Aparelho de Mamografia, para atender aos pacientes da Unidade Mista de Saúde do município de Ministro Andreazza.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, através da SESAU, sobre a necessidade de aquisição de 1 (um) aparelho de Mamografia, para atender aos pacientes da Unidade Mista de Saúde, do município de Ministro Andreazza.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação vem da população do município de Ministro Andreazza, principalmente das mulheres que fazem o uso constante da Unidade Mista de Saúde, e que necessitam do exame mais preciso com a mamografia, vem dificultando o atendimento, pois vão a outros municípios e a espera por vagas vem agravando os casos mais graves, como também, exames rotineiros de prevenção, solicitados pela área médica. Sendo assim, a procura pelos representantes municipais, vem do vereador Patrício Soares da Silva, que intercede junto a este parlamentar, quanto a Aquisição de Aparelho de Mamografia, que trará grande benefícios à classe feminina, sendo grande a procura no Município e na Unidade Mista de Saúde, que trará diagnósticos no próprio Município, não onerando ainda mais o Estado e também o deslocamento e gastos por parte das mulheres, que na sua maioria são de baixa renda e não dispõem de recursos financeiros para realizarem viagens a outros municípios, pois fazem o uso exclusivo do Sistema Único de Saúde - SUS e dos Programas de Assistência à Família e a Saúde da Mulher.

Plenário das Deliberações, 21 de outubro de 2013.
Dep. Maurão de Carvalho – PP

INDICAÇÃO DEPUTADO NEODI - PSDC - Indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia a SEJUS, a disponibilização de um veículo para atender as necessidades do presídio do município de Machadinho D'Oeste - RO.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado, com cópia a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS a necessidade de disponibilização de um veículo para atender as necessidades do presídio do município de Machadinho D'Oeste - RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Atendendo ao pedido dos servidores do presídio do município de Machadinho D'Oeste, venho através desta indicar ao Senhor Governador que tome as devidas providências para que seja disponibilizado um veículo em ótimas condições para transportar os presidiários deste município aos presídios de outros municípios por determinação da Justiça. Pois o veículo que se encontra a disposição deste presídio esta em condições precárias para o transporte dos presidiários.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013.
Dep. Neodi – PSDC.

INDICAÇÃO DEPUTADO EDVALDO SOARES - PMDB - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a Construção de 01 (uma) quadra coberta e instalação de condicionador de ar nas salas de aula da Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva, localizada no município de Ji Paraná.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de construção de 01 (uma) quadra coberta e instalação de condicionador de ar, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Beatriz Ferreira da Silva, localizada no município de Ji Paraná.

JUSTIFICATIVA

A indicação tem por objetivo atender a uma justa reivindicação da comunidade discente e educadores da referida Instituição de Ensino, que anseia pela climatização e construção de uma quadra coberta para atender as necessidades de realização de eventos desportivos culturais, onde os alunos não dispõem de um local adequado para práticas educacionais voltadas a Educação física. Penso que, nossa Educação deve ser moldada em cima de três pilares básicos: escolas melhores e adequadas, professores e administração devidamente valorizados, e não menos importante, estímulos e incentivos ao aluno que é sem dúvida o elemento principal dessa tríade. É um dos estímulos necessários é proporcionar as condições de estudo, com os melhores professores sim, porém com água, luz, salas climatizadas, e todos os elementos que façam o aluno querer estar na sala de aula.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2013.
Dep. Edvaldo Soares – PMDB

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL DEPUTADO HERMÍNIO COELHO - PSD - Acrescenta os §§ 2º e 3º ao art. 137, da Constituição do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao Texto constitucional:

Art. 1º O art. 137 da Constituição Estadual passa a vigorar acrescido do § 2º e do § 3º:

“Art. 137.....

§ 2º Como forma de garantir o cumprimento do art. 227, da Constituição Federal, a programação orçamentária de fundos estaduais que tratem dos direitos da criança e do adolescente é de execução obrigatória.

§ 3º A não execução do disposto no §2º, deste artigo, constitui descumprimento da lei orçamentária, enquadrando-se no art. 66, inciso V, da Constituição Estadual.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

A proteção de nossas crianças e adolescentes é tema na Constituição Federal, na Constituição Estadual e numa série de Leis Federais e Estaduais.

Em Rondônia temos a Lei Complementar 667, de 5 de junho de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNEDCA, é uma Lei promissora, pois garante a inclusão no orçamento estadual de recursos para que sejam aplicados na proteção de nossos jovens, futuro do Brasil.

Nobres Parlamentares, ocorre que o orçamento alocado no FUNEDCA não vem sendo executado pelo Poder Executivo Estadual. Os recursos são alocados, mas durante o exercício financeiro nada é colocado em prática, os recursos não são gastos.

A sugestão nesta Proposta de Emenda Constitucional, levando em consideração as disposições do art. 227, da Constituição Federal, é que a programação orçamentária do FUNEDCA seja de execução obrigatória.

Diante do exposto solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação desta Proposta de Emenda Constitucional de forma a garantir que os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente sejam realmente aplicados em prol da futuro do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 15 de outubro de 2013.
Dep. Hermínio Coelho - PSD

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS - PMDB - Requer seja encaminhado Voto de Louvor à Professora **ROSINÉIA DE JESUS PORCEL MARINHO**.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer na forma regimental, em conformidade com o Inciso XII do art. 181, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após ouvido o douto Plenário, que seja encaminhado Voto de Louvor, à Professora ROSINÉIA DE JESUS PORCEL MARINHO, pelos relevantes serviços prestados a toda comunidade do município de Urupá. Nossos agradecimentos pelo brilhante trabalho que vem sendo prestado na área de educação, como mestre, educadora e professora no município de Urupá, consolidando vidas de crianças e jovens através do ensino-aprendizagem.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresentamos este Voto de Louvor, à Professora ROSINÉIA DE JESUS PORCEL MARINHO, pelos relevantes serviços prestado a toda comunidade do município de Urupá, tendo em vista o exímio e brilhante trabalho como educadora que visa dar aos estudantes que passam pelos seus ensinamentos um futuro promissor com amplas condições para o mercado de trabalho e o convívio em sociedade.

A Professora Rosinéia de Jesus Porcel Marinho, nasceu em 30 de janeiro de 1977, na cidade de Nova Andradina, estado do Mato Grosso do Sul, filha de Odair Cruz Porcel e Terezinha

de Jesus Porcel, sendo casada e mãe de dois filhos. Em seu currículo consta o quanto segue:

- Técnica em contabilidade pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Altamir Billys Soares", município de -Urupá;

- Magistério;

- Graduada em Pedagogia – PROHACAP/Universidade Federal de Rondônia – UNIR;

- Especialização em Gestão, Orientação e Supervisão Escolar pela Faculdade de Rondônia – FARO;

- Especialização em Educação Ambiental pela Faculdade de Rondônia – FARO;

- Exerceu a Vice-Diretoria da E.M.E.F Adeildo Martins;

- Atualmente continua exercendo sua profissão de Professora, junto a escolas do município de Urupá.

Sabemos que o trabalho realizado pela Professora ROSINÉIA DE JESUS PORCEL MARINHO, é feito com esmero e dedicação, assim, a parabenizamos para que continue sendo esta profissional de excelência que presta um grande trabalho de formação base à criança ou jovem que são o futuro de nosso Estado e Nação.

Nobres Parlamentares deste colegiado, contamos com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Ante ao exposto, agradecemos o apoio dos Nobres Deputados quanto à aprovação desta proposição.

Plenário das Deliberações, 16 de outubro de 2013.

Dep. Edvaldo Soares - PMDB

ADVOCACIA GERAL

ERRATA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA CONSÓRCIO PP 017/2011/MOBILIDADE – OI S/A

DIÁRIO OFICIAL DA ALE/RO nº 155
Pág. 2352, de 09 de outubro de 2013.

Onde se lê:

As despesas decorrentes do presente Segundo Termo Aditivo correrão à conta da seguinte programação: -Nota de Empenho nº 2013NE00822. -Valor R\$ 26.928,08 (fls.552). -Natureza da Despesa: 339039. -Programa de Trabalho: 01122102020620000. -Evento: 400091.

Leia-se:

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte programação: Natureza da Despesa: - 339039. Programa de Trabalho: - 01122102020620000. Evento: - 400091.

Onde se lê:

No período compreendido até 31 de Dezembro do corrente ano.

Leia-se:

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 04 (quatro) meses, a contar de 15 de Agosto de 2013 ultimando-se em 15 de Dezembro de 2013.

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012 - Processo Administrativo nº 00791/2012.

CONCEDENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONVENENTE: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

OBJETO: referente ao projeto básico do programa de bolsa estágio, onde estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando a cooperação o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV)

VALOR: Nota de Empenho nº. 2013NE00032, emitida na data de 02 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 268.077,68 (Duzentos e sessenta e oito mil, setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 26 de Outubro de 2013 ultimando-se em 26 de Outubro de 2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO correrão à conta da seguinte programação: Natureza da Despesa: 339039. Evento: 400091. Fonte: 0100000000.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 19 (dezenove) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2013.

Porto Velho, 24 de Setembro de 2013.

CONCEDENTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado José Hermínio Coelho - Presidente
Arido Lopes Da Silva – Secretário-Geral

CONVENENTE:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
SÉRGIO ALENCAR DA SILVA – GERENTE REGIONAL NORTE

Visto: Celso Ceccatto - Advogado-Geral